



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20221335, de 29 de setembro de 2022, por unidade administrativa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, os artigos 5º, 31 e 32 da Lei nº 11.308, de 09 de setembro de 2021, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por unidade administrativa e ;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1011.0600.08.244.113.2.327.0004.339040.0000.100	2.433,00
2200.0200.12.361.168.2.080.0001.339040.0000.101	144.289,00
2200.0300.12.361.168.2.080.0001.339040.0000.101	35.697,00
2200.0500.12.361.168.2.080.0001.339040.0000.101	91.070,00
2200.0700.12.361.168.2.080.0001.339040.0000.101	42.584,00
2200.0300.12.361.168.2.080.0001.449052.0000.101	5.032,00
2302.0500.10.301.157.2.690.0001.339039.0050.141	175.000,00
2302.0200.10.302.114.2.891.0001.339036.0050.141	6.087,30
2302.0600.10.302.114.2.891.0001.339036.0050.141	44.629,12
2302.0800.10.302.114.2.891.0001.339036.0050.141	18.521,58
2302.0900.10.302.114.2.891.0001.339036.0050.141	20.448,00
2302.0400.10.302.114.2.891.0001.339039.0050.141	34.977,60



2302.0900.10.302.114.2.891.0001.339039.0050.141	22.101,00
2505.0100.18.541.073.2.812.0001.319011.0000.100	9.631,00
2700.0100.15.452.057.2.770.0001.339030.0000.100	1.000,00
2700.0200.15.452.057.2.770.0001.339030.0000.100	1.000,00
2700.0300.15.452.057.2.770.0001.339030.0000.100	1.000,00
2700.0400.15.452.057.2.770.0001.339030.0000.100	1.000,00
2700.0600.15.452.057.2.770.0001.339030.0000.100	1.000,00
2700.0800.15.452.057.2.770.0001.339039.0000.100	204.248,00
2702.0300.15.122.057.2.584.0007.339039.0000.100	6.010,00
2702.0400.15.122.057.2.584.0007.339039.0000.100	7.106,00
2702.0500.15.122.057.2.584.0007.339039.0000.100	4.909,00
2702.0600.15.122.057.2.584.0007.339039.0000.100	7.229,00
2702.0800.15.122.057.2.584.0007.339039.0000.100	22.962,00
2702.0900.15.122.057.2.584.0007.339039.0000.100	817,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0006.449051.0000.177	80.000,00
3000.0400.27.812.101.2.534.0001.339037.0000.100	30.503,00
3000.0600.27.812.101.2.534.0001.339037.0000.100	2.160,00
3000.0500.27.812.101.2.534.0001.339039.0000.100	24.159,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1011.0500.08.244.113.2.327.0004.339040.0000.100	2.433,00
2200.0100.12.361.168.2.080.0001.339040.0000.101	144.289,00
2200.0400.12.361.168.2.080.0001.339040.0000.101	42.584,00
2200.0800.12.361.168.2.080.0001.339040.0000.101	35.697,00
2200.0900.12.361.168.2.080.0001.339040.0000.101	91.070,00
2200.0400.12.361.168.2.080.0001.449052.0000.101	5.032,00
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339039.0050.141	175.000,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339036.0050.141	89.686,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339039.0050.141	57.078,60
2505.0200.18.541.073.2.812.0001.319011.0000.100	9.631,00
2700.1100.15.452.057.2.770.0001.339030.0000.100	5.000,00
2700.0200.15.452.057.2.770.0001.339039.0000.100	204.248,00
2702.0200.15.122.057.2.584.0007.339039.0000.100	49.033,00
2704.0900.16.482.225.1.231.0006.449051.0000.177	80.000,00
3000.0100.27.812.101.2.534.0001.339037.0000.100	2.160,00
3000.0300.27.812.101.2.534.0001.339037.0000.100	21.022,00



3000.0500.27.812.101.2.534.0001.339037.0000.100	631,00
3000.1100.27.812.101.2.534.0001.339037.0000.100	8.850,00
3000.0300.27.812.101.2.534.0001.339039.0000.100	24.159,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

Bruno Leonardo Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento